

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO PARA O APOSTOLADO MUNDIAL DE FÁTIMA — SECRETARIADO INTERNACIONAL

Certifico que, por escritura lavrada em 18 de Novembro de 2005, no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Leiria, iniciada a fl. 32 do livro de notas para escrituras diversas n.º 299-A, foi constituída uma associação com a denominação de Associação para o Apostolado Mundial de Fátima — Secretariado Internacional, com sede na Avenida do Beato Nuno, 151, anexo, na cidade e freguesia de Fátima, concelho de Ourém, e que tem por objecto a promoção da doutrina da Igreja Católica e dos princípios básicos do Evangelho, promoção do bem comum através da divulgação da mensagem de Fátima e a promoção da «promessa» do apostolado mundial.

Está conforme.

18 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Susana Isabel Carreira Matias*. 3000187189

ASSOCIAÇÃO GRUPO MUSICAL E RECREATIVO DA BEMPOSTA

Certifico que, por escritura de 7 de Abril de 2006, no Cartório Notarial de Odivelas, sito na Rua de Alfredo Roque Gameiro, 20-A, a cargo da notária Catarina Sofia Martins da Costa Silva, lavrada a fls. 60 e seguintes do livro n.º 31-A deste Cartório, foram alterados os estatutos da associação denominada Associação Grupo Musical e Recreativo da Bemposta, pessoa colectiva n.º 501140832, com sede na Rua da Capela, 1, freguesia de Bucelas, concelho de Loures, os quais são integralmente reproduzidos.

ARTIGO 1.º

O Grupo Musical e Recreativo da Bemposta é uma associação recreativa, cultural e desportiva sem fins lucrativos, fundada em 21 de Janeiro de 1951, com sede na Rua da Capela, 1, na localidade da Bemposta, freguesia de Bucelas, concelho de Loures.

ARTIGO 2.º

A Associação tem por fim proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, contribuindo para uma melhor ocupação dos respectivos tempos livres, através da prática de actividades recreativas, culturais e desportivas.

ARTIGO 3.º

Poderão ser membros da Associação todas as pessoas que o requeiram e cuja pretensão seja aceite pela direcção. A eliminação por falta de pagamento de quotas será da competência da direcção. A expulsão será da competência da assembleia geral e verificar-se-á após processo disciplinar devidamente organizado.

ARTIGO 4.º

São órgãos da Associação a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, sendo cada um daqueles órgãos constituído por número ímpar de elementos, um dos quais será o presidente.

§ único. Estes órgãos têm a competência e funcionam nos termos da lei e do regulamento geral interno.

ARTIGO 5.º

Compete à direcção a gestão de toda a actividade da Associação, com vista à prossecução dos seus fins sociais.

§ único. A Associação obriga-se com a intervenção conjunta do seu presidente, vice-presidente e tesoureiro.

ARTIGO 6.º

Internamente, a assembleia geral é soberana e perante ela responde a direcção, cuja actividade está sujeita, permanentemente, à inspecção do conselho fiscal.

ARTIGO 7.º

Constituem património da Associação a receita da quotização dos sócios e das taxas cobradas pelos serviços prestados e quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso.

ARTIGO 8.º

A Associação durará por tempo indeterminado, mas, no caso de se dissolver pelos motivos constantes da lei, reverterá o seu património a favor de benfeitorias na povoação em que tem a sua sede, salvo o que a tal respeito se encontrar legalmente determinado.

ARTIGO 9.º

Nos casos omissos nestes estatutos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação compete à assembleia geral.

ARTIGO 10.º

Os presentes estatutos entram em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*, revogando quaisquer outros, e poderão ser reformados sempre que a assembleia geral, expressamente convocada para esse fim, o entenda necessário.

20 de Abril de 2006. — A Notária, *Catarina Silva*. 3000204149

SOCIEDADE MÉDICA DOS HOSPITAIS CIVIS DE LISBOA

Certifico que, por escritura de 16 de Maio de 2006, lavrada a fl. 52 do livro de notas para escrituras diversas n.º 24 do Cartório Notarial de Lisboa a cargo da notária licenciada Wanda Maria Coutinho Moraes Silva, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada Sociedade Médica dos Hospitais Civis de Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 504648845, eliminando os seus artigos 49.º, 50.º, 51.º e 52.º, acrescentando um novo artigo, que passa a ser o artigo 48.º, alterando a redacção dos seus artigos 3.º, corpo e suas alíneas b), e), f) e g), 5.º, 6.º, n.ºs 1 e 2, 7.º, eliminando o seu parágrafo único, 8.º, acrescentando-lhe a alínea g), 9.º, alíneas b), d) e parágrafo único, acrescentando-lhe ainda uma nova alínea, que passará a ser a alínea f), 10.º, n.º 4, 16.º, n.º 1, 19.º, n.º 1, introduzindo um novo número ao artigo 20.º, que passa a ser o n.º 5, e eliminando ainda o artigo 22.º, e, em consequência, foram reenumerados os artigos seguintes, pelo que os anteriores artigos 23.º a 48.º passaram a ser os artigos 22.º a 47.º, alterando a redacção das alíneas d), f), g) e h) e eliminando as alíneas i) e j) do artigo 22.º, acrescentando o parágrafo único ao artigo 25.º, alínea b) do artigo 31.º, alínea d) do artigo 42.º, n.º 2 do artigo 45.º e n.º 1 do artigo 46.º

16 de Maio de 2006. — A Notária, *Wanda Maria Coutinho Moraes Silva*. 3000205591

ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DE DIREITO PÚBLICO DA CIDADE DE SANTARÉM

Certifico que, por escritura exarada no dia 7 de Junho de 2006, de fl. 28 a fl. 29 v.º do livro de notas n.º 48-A do Cartório Notarial de Isabel Marques, a cargo de notária Isabel Maria Raimundo de Oliveira Filipe Batista Marques, foi constituída a associação que adopta a denominação de Associação de Freguesias de Direito Público da Cidade de Santarém, pessoa colectiva n.º 507730305, com a sua sede na Praceta Habijovem, 3, rés-do-chão, direito, freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém. Tem por objecto a realização de quaisquer interesses no âmbito das atribuições e competências próprias das freguesias associadas, salvo as que, pela sua natureza ou disposição da lei, devam ser realizadas directamente pelas freguesias.

São órgãos da Associação:

a) A assembleia interfreguesias;

b) O conselho de administração.

Admissão de novas freguesias associadas:

1 — Podem ser associadas as freguesias do concelho de Santarém cujo limite geográfico confine com alguma das freguesias constituintes — freguesias de Marvila, Santa Iria da Ribeira de Santarém, São Nicolau e São Salvador.

2 — A admissão de novas associadas depende de pedido da freguesia interessada, formulado por escrito pela sua junta de freguesia, depois de ratificada pela respectiva assembleia de freguesia, do qual conste uma declaração de aceitação, sem reservas, dos estatutos da Associação.

3 — O ingresso na Associação fica dependente de deliberação da assembleia interfreguesias, tomada nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 9.º

Da saída de freguesias associadas:

1 — O abandono por parte de freguesia que integre a Associação depende de pré-aviso comunicado por escrito ao presidente da mesa da assembleia interfreguesias, com uma antecedência mínima de um ano, instruído por uma proposta da sua junta de freguesia, aprovada pela assembleia de freguesia respectiva.

2 — O abandono só produz efeitos no termo do ano civil em que ocorreu o termo do prazo constante do pré-aviso.

3 — A freguesia associada que deixe de pertencer à Associação não tem direito a reaver as quotizações que haja pago e perde o direito ao património social, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações, de qualquer natureza, relativas ao tempo em que foi membro da Associação.

Está conforme o original.

7 de Junho de 2006. — A Notária, *Isabel Maria Raimundo de Oliveira Filipe Batista Marques*. 3000208772

CLUBE DESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA MIGUEL TORGA

Certifico que, por escritura de 13 de Junho de 2006, lavrada com início a fl. 97 do livro de notas para escrituras diversas n.º 116-I do Cartório Notarial de Sintra, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, denominada Clube Desportivo da Escola Secundária Miguel Torga, com sede na Escola Secundária Miguel Torga, localidade e freguesia de Monte Abraão, concelho de Sintra, tendo por objecto a promoção da prática do desporto no meio escolar, quer na vertente de recreação quer na de rendimento.

Podem ser sócios da Associação:

1 — Os alunos, pais, encarregados de educação, professores e funcionários da Escola Secundária Miguel Torga;

2 — Qualquer outro indivíduo que seja proposto por um sócio nas condições mencionadas no número anterior.

Os sócios podem exonerar-se a qualquer momento, desde que liquidem as suas dívidas para com o Clube até à data da exoneração, e só podem ser excluídos por falta grave, apreciada pela direcção e após ratificação na primeira reunião da assembleia geral.

Está conforme o original.

13 de Junho de 2006. — O Notário, *António José Tomás Catalão*. 3000210105

AGRUPAMENTO FLORESTAL DO ARITUM ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS

Certifico que, por escritura lavrada no dia 26 de Junho de 2006, exarada a fls. 136 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 229-F do Cartório Notarial de Abrantes, a cargo da notária licenciada Maria da Graça Semedo Dias Chambel, foi constituída uma associação que adopta a denominação de Agrupamento Florestal do Aritum — Associação de Produtores Florestais, com sede na Herdade do Monte Velho, lugar e freguesia de Concavada, concelho de Abrantes, que tem por objectivos a promoção do ordenamento florestal, a gestão florestal sustentável, a certificação florestal, a gestão cinegética e piscícola e a prestação de serviços conexos na área de intervenção do Agrupamento.

Os corpos gerentes da Associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A duração dos mandatos dos órgãos da Associação é de três anos, podendo ser reeleitos.

A Associação obriga-se com a assinatura de dois membros da direcção.

São receitas da Associação:

- O produto da subscrição das unidades de participação;
- As quotas anuais devidas pelos associados em função de cada unidade de participação detida;
- Os rendimentos dos bens próprios e da venda de bens ou serviços;
- As retribuições que derivam das actividades próprias da Associação;
- Os subsídios, legados, donativos ou outras contribuições que lhe sejam atribuídas.

Está conforme o original.

26 de Junho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz de Jesus dos Santos Bioucas*. 3000210113

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO SOBRADINHO

Certifico que, por escritura de 23 de Junho de 2006, lavrada a fl. 78 do livro n.º 45 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Loulé da notária Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha, foi realizada uma escritura de alteração parcial dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, passando os artigos 11.º, 12.º, 13.º e 14.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 11.º

Constituem fundos da Associação:

As quotizações periódicas com que os associados concorrem para o património social, que vierem a ser fixadas em assembleia geral;

As receitas provenientes das actividades desenvolvidas, necessárias à prossecução do fim da Associação.

ARTIGO 12.º

A Associação dissolve-se nos casos e termos previstos na lei e, salvo disposição em contrário, os bens que resultam da dissolução partilhar-se-ão igualmente entre os sócios efectivos.

ARTIGO 13.º

Em todo o omissso aplicar-se-á a legislação em vigor.

ARTIGO 14.º

O funcionamento interno da Associação rege-se por um regulamento interno, a aprovar em assembleia geral.

Está conforme.

23 de Junho de 2006. — A Colaboradora, com poderes delegados, (*Assinatura ilegível*). 3000210122

GOVERNADORIA CLUBES ROTÁRIOS DISTRITO 1960

Certifico que, no dia 27 de Junho de 2006, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa da notária Luíza Maria de Carvalho Vieira e exarada a fl. 132 do livro de notas n.º 25, foi constituída uma associação com a denominação de Governadoria Clubes Rotários Distrito 1960, com sede na Rua de Bolama, 11-B, cave direita, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, de duração indeterminada.

Fins a que se destina — organização e coordenação do Clubes Rotários do Distrito 1960 de modo a estimular e fomentar o ideal de servir como base de todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando:

- O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;
- O reconhecimento do mérito de toda a ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;
- A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;
- A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — A Notária, *Luíza Maria de Carvalho Vieira*. 3000210246

ROTARY CLUBE DE LAGOA-ALGARVE

Certifico que, em 22 de Junho de 2006, exarada a fl. 47 do livro de notas n.º 73 do Cartório Notarial de Lagoa-Algarve, a cargo da notária Teresa Maria Braz Dias Frias, foi outorgada uma escritura de constituição da associação com a denominação em epígrafe, com sede no Parque Municipal de Feiras e Exposições de Lagoa (Algarve), freguesia e concelho de Lagoa, que foi constituída por:

Joaquim Carlos Piscarreta Rego, casado, natural da freguesia e concelho de Lagoa, residente na Rua de França Borges, lote A, 2, 1.º, D, Portimão, titular do bilhete de identidade n.º 1102174, emitido em 2 de Maio de 2002 pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa;

José Batista Viegas, casado, natural da freguesia de Salir, concelho de Loulé, residente na Urbanização das Sesmarias, lote 96, freguesia de Carvoeiro, concelho de Lagoa, titular do bilhete de identidade n.º 165171, emitido em 29 de Abril de 1999 pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa;

Ana Cristina dos Santos Vieira, solteira, maior, natural da freguesia da Sé, concelho de Faro, residente na Rua de Bartolomeu Dias, lote 21-A, rés-do-chão, direito, Albufeira, titular do bilhete de identidade